



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00917/2023

**Data de autuação**  
05/09/2023

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADO AGENOR NETO

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE-AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE -AABC, COM SEDE NO MUN		
<b>Autor:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Usuário assinator:</b>	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Data da criação:</b>	04/09/2023 16:44:44	<b>Data da assinatura:</b>	04/09/2023 16:45:47



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

AUTOR: DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE LEI  
04/09/2023

**PROJETO DE LEI Nº**

***CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL  
ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE -AABC, COM  
SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.***

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a Associação Antonio Bezerra Cavalcante - AABC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº15.841593/0001-96, com sede e foro no município de Tauá-CE.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, Declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Antonio Bezerra Cavalcante - AABC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº15.841593/0001-96, com sede e foro no município de Tauá-CE.

Fundada em 29 de junho de 2012, a Associação Antonio Bezerra Cavalcante – AABC é entidade sem fins lucrativos, tendo como primeira Presidente, a professora Aureamélia Cavalcante Dias.

A Associação tem como missão promover a melhoria nas condições de vida das pessoas em favor de um bem comum em prol do bem estar, do social, da cultura, política, filantropia, segurança alimentar e nutricional da população ou realização de processos produtivos de bens e/ou serviços coletivos.

A colaboração mútua entre entidades sem fins lucrativos foi um modelo adotado para torna rmais ampla a nossa capacidade de ação, favorecendo melhores resultados na área na qual cada uma atua. A AABC, desde sua criação, sempre atuou estabelecendo Termos de Cooperação mútua com organizações que atuam na região como Rotary Clube, Fundação Cândido Kauê e Associação de Marruás, executando projetos de natureza de segurança alimentar, desenvolvimento local e de cidadania.

Em 2020, objetivando atender a uma necessidade local, a Associação Antonio Bezerra Cavalcante, firma parceria com a TV SINAL de Aracati, emissora administrada pela Fundação Vale do Jaguaribe, para instalação do primeiro Canal com ampla capacidade de transmissão para TV aberta digital em toda a região. Denominado de TV SINAL TAUÁ com programação voltada para o debate e desenvolvimento das comunidades, exercendo importante função social, nos Inhamuns.

Desde então, a SINAL TAUÁ exibe programas diários, abordando temas relacionados aos problemas da comunidade nas áreas de mobilidade urbana, agropecuária, empreendedorismo, saúde pública, natureza alimentar e nutricional, educação, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, segurança pública, gestão de recursos públicos, ações do legislativo, dentre outros. São realizadas entrevistas sobre temas atuais e de relevância à sociedade como um todo.

Por fim, a instituição atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, como fazem prova os documentos em anexo.

Por estas e outras razões, achamos deveras justo e plausível conceder a Utilidade Pública à Associação Antonio Bezerra Cavalcante – AABC, e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)



ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE

CEP: 63.660-000

Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988

E-mail: aabctaua@gmail.com

---

## REQUERIMENTO

Tauá-CE, 23/06/2023

Excelentíssimo Senhor  
Evandro Sá Barreto Leitão  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

A Associação Antonio Bezerra Cavalcante-AABC, CNJP nº 15.841.593/0001-96, situada em Tauá - CE, na Fazenda Maravilha, Sede Distrital, CEP 63.660-000, e-mail aabctaua@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, por se tratar de entidade dedicada à atividades de defesa dos direitos sociais, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos  
P. Deferimento

  
Rita de Cássia Abreu  
Presidente



Vade Luêdes da Nóbrega Braga  
ESCREVENTE AUTORIZADA



## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE.

#### CAPÍTULO I

##### Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Finalidades.

**Art. 1º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Antônio Bezerra Cavalcante**, denominada de Associação Antônio Bezerra Cavalcante, é pessoa jurídica, constituída sob forma de associação, fundada em 29 de junho de 2012, órgão representativo privado, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Maravilha, Sede Distrital, no Município de Tauá, Estado do Ceará e foro na cidade de Tauá-CE, com prazo de duração indeterminado. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Antônio Bezerra Cavalcante tem como finalidade:**  
I - A exploração e instalação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (F. M), de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade do Município de Tauá - Ceará, mediante autorização que lhe for outorgada pelo poder concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1.998, que institui o serviço de Radiodifusão Comunitária;

II - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer Mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos Jornalistas e radialistas, de conformidade como a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

III - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação da raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

IV - a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

V - Desenvolver suas atividades em todo o território nacional onde poderá manter acordos e convênios de cooperação com organismos e instituições públicas, privadas, nacionais ou internacionais para consecução de suas finalidades e atividades estatutárias;

VI - promover, apoiar e/ou divulgar eventos de amplitude regional, nacional ou internacional de interesse de seus associados;

VII - estimular o desenvolvimento da cultura, da pesquisa científica, da tecnologia e do ensino em todos os níveis, modalidades e categorias;

VIII - promover parcerias entre seus associados, com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, objetivando a inovação e a modernização da infraestrutura tecnológica brasileira;

IX - promover e organizar cursos, congressos, seminários, mostras e outros eventos de natureza similar de interesse de seus associados;

  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
NOTARIADO



Jade Guedes da Nóbrega Branco

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
08/10/23

- X - promover a Segurança alimentar e nutricional através do desenvolvimento de novos modelos sociais produtivos e de sistemas alternativos de produção e distribuição, comercialização e consumo, visando a aproximação entre produtores e consumidores em sintonia com a agricultura orgânica e agroecologia;
- XI - promover a cultura, com valorização do multi-culturalismo, e legitimação da biodiversidade;
- XII - promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIII - realizar programas e projetos educacionais, sociais e culturais, voltados à assistência ao menor carente e ao idoso, com ações de combate à pobreza e de geração de renda, visando contribuir para melhoria da qualidade de vida das populações.
- XIV - fomentar a prática de esporte entre crianças, adolescentes e pessoas de terceira idade, promovendo a inclusão social destas através da prática esportiva, bem como administrar programas e equipes esportivas.

Art. 3º - Na persecução dos objetivos do Art. anterior, a Associação poderá atuar nas áreas:

1. ECONÔMICA E SOCIAL
  - a) Criação de unidades produtivas;
  - b) Agropecuária e agroindústria, fomento e capacitação de trabalhadores rurais;
  - c) Fontes de energia;
  - d) Alimentação e nutrição;
  - e) Meio Ambiente, posse e uso da terra, desenvolvimento e sustentabilidade;
  - f) Assistência ao Idoso
2. EDUCACIONAL E CULTURAL
  - a) Radiodifusão Comunitária;
  - b) Arte, cultura, folclore, música, artesanato, cinema, editoração e ação comunitária;
  - c) Formação, qualificação e desenvolvimento de recursos humanos;
  - d) Formação, qualificação e desenvolvimento de recursos humanos;
  - e) Educação sanitária e assistência à saúde;
  - f) Educação de crianças, jovens e adultos;
  - g) Turismo, recreação, esporte e lazer;
  - h) Desenvolvimento das modalidades de educação e ensino estabelecidas nas leis de diretrizes de base da educação nacional.
  - i) Promoções, feiras, exposições, convenções, encontros, cursos, seminários e manifestações sociais.
  - j) Estimula a preservação da culinária e gastronomia, com incentivo de cursos, concursos e encontros locais.
3. CIÊNCIA E TECNOLOGIA
  - a) Pesquisa, captação, desenvolvimento e transferência de tecnologia.
  - b) Informática
  - c) Laboratório científico e de pesquisa.

Art. 4º - A Associação, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- a) Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional
- b) Prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a encaminhamentos;
- c) Aplicar subvenção e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 5º - No sentido de alcançar seus objetivos, a Associação poderá:

- a) Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- b) Promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados a sua área de atuação;
- c) Manter intercâmbio e realizar termos de convênios e cooperação técnica pra trabalhos com entidades afins;
- d) Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições

Jade Guedes da Nóbrega Branco  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TUAÚA - CE  
DIGITALIZADO



Jade Guedes da Nobrey  
ESCREVENTE AUTORIZADA



- II. Acatar as determinações da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, Conselho Comunitário e as resoluções expedidas por estes órgãos;
- III. Pagar mensalidades conforme os valores e prazos definidos em Assembleia geral.
- IV. Participar para constituição do patrimônio da associação podendo, se quiser fazer doações de bens patrimoniais;
- V. Comparecer às reuniões das Assembleias Gerais para as quais forem convocados;
- VI. Zelar pelo patrimônio da Associação;

**Art. 12º** - As penalidades de suspensão dos direitos dos sócios e eliminação do quadro de associados serão aplicadas nos seguintes casos:

#### I. DA SUSPENSÃO DOS SÓCIOS:

- a) Descumprimento das decisões da direção e das demais instâncias da associação;
- b) Deixar de pagar suas contribuições sociais (mensalidades) por mais de um ano;
- c) Deixar de residir na área de jurisdição da associação por mais de um ano;
- d) Fazer denuncia falsas contra a entidade e ou ao corpo de associados da associação.

#### II. DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:

- a) Desrespeito ao estatuto social, as decisões da Assembleia geral ou de qualquer instancia dos membros de associação;
- b) Deixar de pagar a contribuição social (mensalidades) por mais de 2 (dois) anos;
- c) Deixar de residir na área de jurisdição da associação;
- d) Fazer denuncia falsas contra a entidade e ou ao corpo de associados da associação;
- e) Que tenha de alguma forma danificado o patrimônio da associação e ou de outras entidades congêneres.
- f) É direito do associado, excluir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da associação seu pedido de exclusão.

**Art. 13º** - A suspensão e eliminação do associado são admissíveis havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto, só poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivo grave, em deliberação fundamentada, pela a maioria absoluta dos presentes em Assembleia geral especialmente convocada para este fim.

**Art. 14º** - Após decretar a exclusão caberão recursos a instância da associação.

**Parágrafo I** - Nos casos que for comprovado o desvio de bens patrimoniais da associação, o sócio ou diretor fará a restituição dos bens patrimoniais de conformidade com o art. 50 do código civil brasileiro.

**Parágrafo II** - Considera-se justa causa para fins deste estatuto: **(Da eliminação)**

- a) Cinco (5) faltas consecutivas e injustificadas;
- b) Dez (10) faltas alteradas no ano civil, também desde que injustificadas;
- c) A não prestação de contas devida quando o sócio ocupar cargo na diretoria;
- d) A má aplicação ou o desvio de recursos da associação.
- e) Desrespeito ao estatuto social, as decisões da Assembleia geral ou de qualquer instancia dos membros de associação;
- f) Deixar de pagar a contribuição social (mensalidades) por mais de 2 (dois) anos;
- g) Deixar de residir na área de jurisdição;
- h) Fazer denuncia falsas contra a entidade e ou ao corpo de associados da associação;
- i) Que tenha de alguma forma danificado o patrimônio da associação e ou de outras entidades congêneres.

**Parágrafo III** - Considera-se motivo grave:

- a) O desrespeito a diretoria ou aos demais sócios;
- b) Promover a desagregação associativa mediante insuflação dos sócios contra o estabelecimento neste estatuto;
- c) A injúria, a calúnia, ou difamação de qualquer membro da associação;

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUBATÉ - SP  
DIGITALIZADO



Jode Wuedes da Nóbrega Braga  
ESCREVENTE AUTORIZADA



IX. Deliberar pela exclusão dos sócios;

Art. 22º - A Convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, dar-se-á por meio de correspondência postal ou eletrônica, dirigida a todos os sócios, por Edital fixado em órgãos ou repartição pública, na sede da Associação, através de publicação pela imprensa da cidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 23º - Assembleia Geral se reunirá a cada Trimestre, em caráter ordinário e obrigatório, sendo convocada pela Diretoria Executiva.

§ 1º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III. Para eleição de diretoria executiva, conselho comunitário e do conselho fiscal sempre na primeira Semana do mês de agosto, a cada triênio.

Art. 24º - As Assembleia Geral Ordinárias reuniram-se e delibera:

- I. Em primeira convocação com 80% (oitenta por cento) dos associados presentes;
- II. Em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes;

Art. 25º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se e delibera sempre que necessário, mediante convocação:

- I. Em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados;
- II. Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da metade

Art. 26º - A Assembleia Geral reúne-se nos seguintes períodos:

- I. Uma vez a cada semestre;
- II. Extraordinariamente, por convocação do presidente, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 27º - A Diretoria executiva será composta por um Diretor (a) Presidente, Diretor (a) Administrativo (a), Diretor (a) Financeiro (a) eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos, podendo ser reeleita por igual período.

Art. 28º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Art. 29º Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral aprovados;
- II. Acolher reclamações fundamentais dos sócios;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Fixar o valor da contribuição;
- V. Convocar Assembleia;
- VI. Interpretar o estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 30º - Compete ao Diretor(a) Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Público, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

*Jode Wuedes da Nóbrega Braga*  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
DIGITALIZADO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
08/3/2023  
TAUÁ-CE

d) A divulgação caluniosa na imprensa ou por outro qualquer meio que atinja diretamente a credibilidade da associação.

### CAPITULO III

Jade Luedes da Nóbrega Braga  
ESCREVENTE AUTORIZADA

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 15º - O patrimônio da Associação de Radiodifusão Comunitária Antônio Bezerra Cavalcante será constituído de:

- I. Bens móveis, imóveis, veículos e semoventes;
- II. Contribuições pagas pelos sócios;
- III. Doações, subvenções públicas ou privadas;
- IV. Produtos gerados pelos trabalhos ou rendas;
- V. Bens de outras instituições congêneres que forem extintas;
- VI. Outros recursos.

Art. 16º - Em caso de extinção da associação, após a liquidação das dívidas existentes, o restante do Patrimônio líquido e os fundos existentes, serão destinados a outra associação civil sem fins lucrativos e econômicos, no Município de Tauá de acordo com a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 17º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

### CAPITULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - A Associação de Radiodifusão Comunitária Antônio Bezerra Cavalcante será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos, não será remunerada.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvadas as participações em Assembleia-Geral.

Art. 19º - A Assembleia Geral é um órgão supremo da associação, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos. Cada sócio só terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 20º - A Diretoria será constituída por Três (03) membros associados.

Art. 21º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I. A cada três (03) anos, eleger a diretoria, Conselho Comunitário, Conselho fiscal
- II. Decidir sobre as Reformas do Estatuto
- III. Destituir a qualquer tempo membros da Diretoria executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade, através de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.
- V. Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Apreciar relatório anual da diretoria elaborado pela Coordenação sobre os relatórios das atividades, financeiros e contábeis, o balanço geral e prestação de contas, e operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Aprovar a entrada de novos sócios;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE TAUA-CE  
DIGITALIZADO



Jade Guedes da Nóbrega Brago  
ESCREVENTE AUTORIZADA



- V. Proteger o Patrimônio da Associação;
- VI. Assinar com o Secretário a correspondência da Associação;
- VII. Juntamente com o tesoureiro abrir contas bancárias e assinar Balancetes, Balanços, cheques, Empréstimos e documentos contábeis;
- VIII. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-a a Assembleia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO – ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, o Diretor Administrativo assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Art. 31º - Compete ao Diretor (a) Administrativo (a):

- I. Redigir e manter transcrição em dias das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- III. Dirigir e supervisionar todos os trabalhos da Secretaria;
- IV. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 32º - Compete ao Diretor (a) Financeiro (a):

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente e que seja de obrigação da associação;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para se submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Responder pela guarda de valores e títulos da associação;
- VIII. Assinar, com o presidente, Balancetes, Balanços, cheques, Empréstimos e outros demonstrativos financeiros.

Art. 33º - O Conselho Comunitário será composto de no mínimo três (03) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Art. 34º - Compete ao Conselho Comunitário:

- I. Acompanhar a programação da emissora, colaborando com a Diretoria Executiva na elaboração desta programação, com vista ao atendimento dos interesses exclusivos da comunidade e aos princípios do Art. 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 35º - As atividades dos Conselheiros serão exercidas sem remuneração, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer bonificação ou vantagem, seja a qual título for.

Art. 36º - Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da Associação de Radiodifusão Comunitária Antônio Bezerra Cavalcante, será composto de 03 (três) membros com seus respectivos suplentes: 01 (um) presidente, 02 (dois) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos eleitos em Assembleia-Geral, com mandato tri-anual.

Parágrafo Único – O presidente do Conselho Fiscal será eleito entre seus membros.

Art. 37º - Compete ao conselho Fiscal:

- I. Verificar os livros de escrituração da entidade;
- II. Dar parecer formal, assinando todos os recibos, relatórios e demonstrações contábil-financeiras apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição;
- IV. Comparecer às Assembleias Gerais, mantendo-se preparado para oferecer esclarecimentos sobre os pareceres já emitidos ou sobre os exames que estiver realizando;
- V. Fazer relatório circunstanciado e quaisquer perícias levada a efeito, encaminhado ao Presidente da Diretoria Executiva.

Handwritten signatures and stamps, including 'Cartório do 2º Ofício de Taubaté RJ' and 'DIGITALIZADO'.



José Guedes da Nóbrega Braga  
ESCREVENTE AUTORIZADA



- § 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término do mandato.
- § 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 38º** - As atividades dos diretores e conselheiros bem como os sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificações ou vantagem.

#### CAPITULO IV

##### DAS ELEIÇÕES

**Art. 39º** - A Assembleia geral ordinária eleitoral será convocada por edital de convocação com antecedência de 30 (Trinta) dias do término do mandato vigente.

**Art. 40º** - A Eleição para a Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e o Conselho Fiscal acontecerá de forma direta e secreta e, no caso de chapa única, por aclamação.

§I - Os membros da diretoria, do Conselho comunitário e do conselho fiscal serão eleitos em assembleia geral ordinária, em processo eleitoral único, de três em três anos, de conformidade com as determinações do presente estatuto.

§II - Será garantida por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando-se as condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente no que se refere a mesários e fiscais, tanto na coleta de votos quanto na apuração de votos o direito igual de participação as partes concorrentes.

##### DO ELEITOR

**Art. 41º** - São eleitor todos associados que na data da eleição tiver:

- Mais de seis meses de inscrição no quadro de associados
- Quitados as mensalidades até 10 dias que antecedem as eleições
- Tiver no Gozo dos direitos sociais conferido nos estatutos da associação

##### DAS CANDIDATURAS E INELEGIBILIDADE

**Art. 42º** - Só poderá ser candidato o associado que na data da realização da eleição tiver mais de seis meses de inscrição no quadro de sócio, estiver em dias com as mensalidades associativas e for maior de 18 anos, estando em pleno gozo dos seus direitos sociais.

**Art. 43º** - Será inelegível o sócio (a) que:

- Tiver contas desaprovadas em entidade associativa, sindicais e congêneres.
- Que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade associativa sindical e congêneres.

##### CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art. 44º** - As eleições serão convocadas pelo presidente ou na sua ausência por outro membro autorizado pela diretoria por edital, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de realização do pleito.

**Art. 45º** - O edital de convocação deverá conter obrigatoriamente:

- Data, horário e local de votação;
- Prazo para registro de chapas;
- Horário de funcionamento da secretaria;
- Datas, local e horários em que se realizará a Assembleia Geral da nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

**Art. 46º** - Qualquer que seja o número das chapas inscritas será necessário para uma chapa

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUBATÉ  
DIGITALIZADO

considerar-se vencedora a obtenção da maioria simples de votos.

§ 1º - Em caso de empate, serão convocadas novas eleições dentro de 15 (quinze) dias, onde concorrerão as chapas anteriormente inscritas.

§ 2º - Os casos omissos serão decididos em Assembleia Geral.

§ 3º - O candidato a qualquer dos cargos eletivos somente poderá figurar em uma única chapa.

Art. 47º - A chapa eleita tomará posse até 30 (trinta) dias após a realização das eleições.

**CAPITULO V**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 48º - O presente Estatuto, só poderá ser alterado em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim. As alterações entrarão em vigor na data de sua aprovação, ressalvada as disposições legais.

Art. 49º - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 50º - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

Art. 51º - A extinção da Associação só poderá ocorrer por determinação dos 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia-Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 52º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal expedirá no dia 31 de outubro a cada três ano.

Art. 53º - Este Estatuto revoga o anterior, aprovado no dia 02 de novembro de 2020, registrado no Cartório do 2º Ofício na cidade de Tauá.

Art. 54º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Tauá - Ceará, 08 de maio de 2023

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE

*[Handwritten Signature]*  
**DE CÁSSIA ABREU**  
Diretora / Presidente

*[Handwritten Signature]*  
**LES MARIA CAVALCANTE MOTA**  
Diretora / Administrativa

*[Handwritten Signature]*  
**FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA EVANGELISTA**  
Conselho Fiscal

*[Handwritten Signature]*  
**AUREAMÉLIA CAVALCANTE DIAS**  
Diretora / Financeira

*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ JOAQUIM CAVALCANTE DIAS**  
Conselho Fiscal

*[Handwritten Signature]*  
**FRANCISCA ELIONE ALVES PEREIRA**  
Conselho Fiscal

*[Handwritten Signature]*  
**Exedito Feitosa de Araújo Neto**  
Advogado - OAB/CE 28.726

**O RECONHECIMENTO DE  
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO**



**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE APRESENTADA É REPRODUÇÃO ORIGINAL DO FE. TAUÁ-CE  
Em testemunha em 21 JUN 2023

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
DIGITALIZADO**

*[Handwritten Signature]*  
**Jade Guedes da Nóbrega Braga**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**AUTENTICAÇÃO**  
**CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA APRESENTADA É REPRODUÇÃO ORIGINAL DO DEL.**  
**Em testemunho**  
 27 JUN 2023  
 Poder Judiciário  
 Juízo de Direito  
 AAU989122-J8E9  
 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
**DIGITALIZADO**  
 Poder Judiciário  
 Juízo de Direito  
 AAU989123-J8E9  
 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
**DIGITALIZADO**  
 Poder Judiciário  
 Juízo de Direito  
 AAU989124-M2E9  
 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Jade Guedes da Nobrega Braga  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
 Poder Judiciário  
 Juízo de Direito  
 AAU989502-M3J9  
 SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

**CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES**  
 Nº de atendimento: 2023052500001  
 Total de emolumentos: R\$135,82  
 Total FERMOJUI: R\$9,89  
 Total Selos: R\$9,68  
 Total FRMMP (Ministério Público): R\$6,80  
 Total FAADep (Defensoria Pública): R\$6,80  
 Valor Total: R\$168,96  
 Valor do Bem Envolvido: R\$0,00  
 Nº de Selo: AAU989502-M3J9  
 Nº de Selo: AAU989122-J8E9  
 Nº de Selo: AAU989123-J8E9  
 Nº de Selo: AAU989124-M2E9  
 Detalhamento de cobrança/Listagem de código da tabela de emolumentos.  
 Códigos: 005013/005023/005026

**CARTÓRIO TAUÁ**  
 Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas e Protesto.  
 Rua Dondon Feitosa, nº 131, Centro, Tauá, Ceará.  
 FONE: (88) 3437-36337 (88) 9.9747-1144  
 CNPJ/MF: 05.468.392/0001-31; CNS: 02.093-3.  
 Larissa Fajard Carvalho Bonvicini - Titular  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**AVERBAÇÃO**  
 CERTIFICO que a presente **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E POSTERIORMENTE PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ELEITA PARA O TRIÊNIO DE 08/05/2023 A 08/05/2026. ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTE. CNPJ: 15.841.593/0001-96. REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2023.** Encontra-se averbada nesta serventia conforme abaixo:  
**PROTOCOLO:** Livro C-1, Folhas 85, à margem da Ordem nº 1141.  
**AVERBAÇÃO:** Livro A-20, Folhas 077-087, à margem do Registro nº 085, AV-04.  
**ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS:** 20230525342.  
 Tauá/CE, 25 de maio de 2023.  
 Jade Guedes da Nobrega Braga  
 ESCRIVENTE

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
 Poder Judiciário  
 Juízo de Direito  
 AAU989123-J8E9  
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S)  
 FIRMA(S):  
 DOU FÉ. TAUÁ-CE. 25 MAI 2023  
 Em testemunho da verdade.  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Jade Guedes da Nobrega Braga  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
 Poder Judiciário  
 Juízo de Direito  
 AAU989124-M2E9  
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S)  
 FIRMA(S):  
 DOU FÉ. TAUÁ-CE. 25 MAI 2023  
 Em testemunho da verdade.  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Jade Guedes da Nobrega Braga  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
 Poder Judiciário  
 Juízo de Direito  
 AAU989123-J8E9  
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S)  
 FIRMA(S):  
 DOU FÉ. TAUÁ-CE. 25 MAI 2023  
 Em testemunho da verdade.  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Jade Guedes da Nobrega Braga  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE TAUÁ-CE  
 Poder Judiciário  
 Juízo de Direito  
 AAU989124-M2E9  
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S)  
 FIRMA(S):  
 DOU FÉ. TAUÁ-CE. 25 MAI 2023  
 Em testemunho da verdade.  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Jade Guedes da Nobrega Braga  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE

CEP: 63.660-000

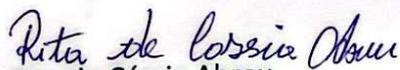
Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988

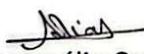
E-mail: aabctaua@gmail.com

---

### ATESTADO

Atestamos, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que a Associação Antonio Bezerra Cavalcante, criada em 29/06/2012, possui efetivo funcionamento desde a data de sua criação até os dias atuais e tem obedecido às disposições previstas em seus Estatutos.

  
Rita de Cássia Abreu  
Presidente

  
Aureamélia Cavalcante Dias  
Diretora Financeira

  
Airles Maria Cavalcante Mota  
Diretora Administrativa

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO  
DA ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**

Declaro conhecer o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE, bem como reconhecer a sua importância na democratização, difusão e acesso aos direitos sociais e culturais na cidade de Tauá, Ceará, e região dos Inhamuns, atuando de forma gratuita e beneficente.

Conforme documentação apresentada, a Associação foi criada em 2012, sob o CNPJ 15.841.593/0001-96.

TAUÁ, CE 19 de junho de 2023



Pr. Luan de Sabóia Ferreira

Pároco

Tauá - Ceará

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO  
DA ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**

Declaro conhecer o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE, fundada em 2012, sob o CNPJ 15.841.593/0001-96, bem como reconhecer a sua importância na democratização, difusão e acesso aos direitos sociais e culturais na cidade de Tauá, Ceará, e região dos Inhamuns, atuando de forma gratuita e beneficente.

TAUÁ, CE 12 de junho de 2023

*Antonio Pereira Filho*

Pr. Antonio Pereira Filho  
Assembleia de Deus Ministério Madureira  
Tauá - CE

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO  
DA ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**

Declaro conhecer o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE, bem como reconhecer a sua importância na democratização, difusão e acesso aos direitos sociais e culturais na cidade de Tauá, Ceará, e região dos Inhamuns, atuando de forma gratuita e beneficente.

Conforme documentação apresentada, a Associação foi criada em 2012, sob o CNPJ 15.841.593/0001-96.

TAUÁ, CE 12 de junho de 2023

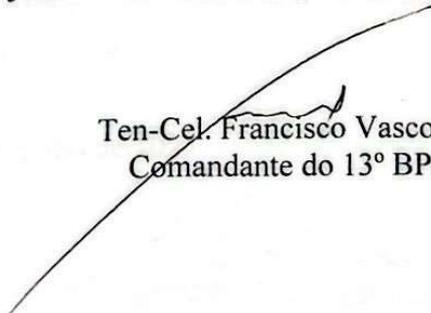
  
Cap. Wladimir de Paula Rocha  
Comandante do CPRaio de Tauá

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO  
DA ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**

Declaro conhecer o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE, bem como reconhecer a sua importância na democratização, difusão e acesso aos direitos sociais e culturais na cidade de Tauá, Ceará, e região dos Inhamuns, atuando de forma gratuita e beneficente.

Conforme documentação apresentada, a Associação foi criada em 2012, sob o CNPJ 15.841.593/0001-96.

TAUÁ, CE 12 de junho de 2023

  
Ten-Cel. Francisco Vasconcelos Neto  
Comandante do 13º BPM de Tauá

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO  
DA ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**

Declaro conhecer o funcionamento da ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE, há mais de um ano, bem como reconhecer a sua importância na democratização, difusão e acesso aos direitos sociais e culturais na cidade de Tauá, Ceará, e região dos Inhamuns, atuando de forma gratuita e beneficente.

Conforme documentação apresentada, a Associação foi criada em 2012, sob o CNPJ 15.841.593/0001-96.

TAUÁ, CE 12 de junho de 2023

  
Ten. Ricardo Cavalcante Feitosa Medeiros  
- Mariz  
Comandante da Força Tática  
da Polícia Militar

# RELATÓRIO ANUAL



**ASSOCIAÇÃO ANTONIO  
BEZERRA CAVALCANTE**



**ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**

**CNPJ 15.841.593/0001-96**

**Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE**

**CEP: 63.660-000**

**Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988**

**E-mail: aabctaua@gmail.com**

---

## **APRESENTAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE, é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, fundada em 2012, tendo como primeira Presidente, a professora Aureamélia Cavalcante Dias.

A Associação tem como missão promover a melhoria nas condições de vida das pessoas em favor de um bem comum em prol do bem estar, do social, da cultura, política, filantropia, segurança alimentar e nutricional da população ou realização de processos produtivos de bens e/ou serviços coletivos.

A colaboração mútua entre entidades sem fins lucrativos foi um modelo adotado para tornar mais ampla a nossa capacidade de ação, favorecendo melhores resultados na área na qual cada uma atua. A AABC, desde sua criação, sempre atuou estabelecendo Termos de Cooperação mútua com organizações que atuam na região como Rotary Clube, Fundação Cândido Kauê e Associação de Marruás, executando projetos de natureza da segurança alimentar, desenvolvimento local e de cidadania.

Em 2020, objetivando atender a uma necessidade local, a Associação Antonio Bezerra Cavalcante, firma parceria com a TV SINAL de Aracati, emissora administrada pela Fundação Vale do Jaguaribe, para instalação do primeiro Canal com ampla capacidade de transmissão para TV aberta digital em toda a região. Denominado de TV SINAL TAUÁ com programação voltada para o debate e desenvolvimento das comunidades, exercendo importante função social, nos Inhamuns.

Desde então, a SINAL TAUÁ exibe programas diários, abordando temas relacionados aos problemas da comunidade nas áreas de mobilidade urbana, agropecuária, empreendedorismo, saúde pública, natureza alimentar e nutricional, educação, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, segurança pública, gestão de recursos públicos, ações do legislativo, dentre outros. São realizadas entrevistas sobre temas atuais e de relevância à sociedade como um todo.



**ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**  
**CNPJ 15.841.593/0001-96**

**Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE**  
**CEP: 63.660-000**

**Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988**  
**E-mail: aabctaua@gmail.com**

---

A finalidade desse projeto é dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação do jornalismo; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Atualmente, realizamos transmissões diárias, ao vivo, pelas plataformas digitais Youtube, facebook e Instagram.

Em 2022, o projeto SINAL TAUÁ, foi agraciado em duas modalidades – Melhor Programa Local e Melhor Apresentadora, em pesquisa popular intitulada “Melhores do Ano”, realizada pela empresa Nova Ideia Consultoria e Marketing.

Recebeu, ainda, da Polícia Militar do Ceará, o título de amigo do 13º Batalhão da Polícia Militar, quando em entrevista ao nosso canal de comunicação, o Cel. Vasconcelos ressaltou o importante papel de apoio às ações de segurança pública, e que o Certificado, emitido em nome de um dos repórteres, era destinado à SINAL TAUÁ e todos que dela fazem parte.

Os que fazem a Associação Antonio Bezerra Cavalcante – AABC, buscam por meio de projetos sociais minimizar aspectos que prejudicam uma grande parcela da população. O trabalho realizado tem como objetivo aliviar problemas sociais como a falta de educação, a miséria, a precariedade da saúde e a fome.

Em 2022, atuamos nos projetos : “INFORMAÇÃO EM SAÚDE”; “CONHEÇA SEUS DIREITOS”; “PARCEIROS DO BEM” e “DOE ALIMENTOS, UM SINAL DE VIDA”.



ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE  
CNPJ 15.841.593/0001-96

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE  
CEP: 63.660-000

Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988

E-mail: aabctaua@gmail.com

## PROJETO INFORMAÇÃO EM SAÚDE

Durante e após a pandemia, a necessidade de consumir informação, principalmente na área da saúde, aumentou consideravelmente. Com isso, a ideia do projeto consiste em adaptar a linguagem científica (usada em artigos, teses, dissertações etc) para a população em geral, fomentando a melhor compreensão de questões até então restritas a um público segmentado.

O projeto INFORMAÇÃO EM SAÚDE tem por objetivo oferecer informação sobre saúde às comunidades, de maneira clara e acessível para gerar mudança de comportamento e para proporcionar transformações sociais necessárias para a qualidade de vida e o bem-estar mais democrático das populações.

Buscamos a participação voluntária de médicos, psicólogos, nutricionistas, servidores públicos da área da saúde para implementar estratégias de comunicação para falar de assuntos como; Saúde da mulher, Câncer de mama, Saúde mental, além de estimular o engajamento da sociedade no combate aos vetores das arbovirozes, dentre eles o mosquito *Aedes aegypti*, vetor responsável pela transmissão da dengue, Zika vírus e febre Chikungunya.





ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE  
CNPJ 15.841.593/0001-96

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE  
CEP: 63.660-000

Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988

E-mail: aabctaua@gmail.com



## PROJETO “CONHEÇA SEUS DIREITOS”

Com a premissa de apoiar a população na busca pela garantia de seus direitos e, ao mesmo tempo, incentivar a cidadania promovendo ação social com abordagem jurídica de temas de relevante interesse da população.



Dra Ana Carolina Feitosa - Advogada



Dra Thais Souza Almeida - Advogada

## ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO “PARCEIROS DO BEM”

O Projeto consiste em disponibilizar espaço online, contemplando informações gerais sobre a Associação parceira, ajudando a disseminar os principais propósitos e na oportunidade repassar informações de como a população pode ajudar ou ser ajudada, além da participação efetiva por meio de campanhas de arrecadação.



O Projeto **PARCEIROS DO BEM**, da AABC - Associação Antônio Bezerra Cavalcante, que visa dar oportunidade de divulgação e apoio às boas iniciativas, apresenta o “**Mãos Solidárias**” que presta expressivo apoio aos carentes do Distrito de Santa Tereza



O Projeto **PARCEIROS DO BEM**, da AABC - Associação Antonio Bezerra Cavalcante, que visa dar oportunidade de divulgação e apoio às boas iniciativas, apresenta os projetos da “Fundação Cândido Kauê” que presta expressivo apoio aos pacientes com câncer na cidade de Aiuaba-CE.





ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE  
CNPJ 15.841.593/0001-96

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE  
CEP: 63.660-000

Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988  
E-mail: aabctaua@gmail.com

## CAMPANHA OUTUBRO ROSA E A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA.



Dra Karla Veruska – Presidente da Associação Lua Rosa

O Projeto PARCEIROS DO BEM, da AABC - Associação Antonio Bezerra Cavalcante, que visa dar oportunidade de divulgação e apoio às boas iniciativas, apresenta o projeto da Associação “**Lua Rosa**” que inspira e fortalece a mulher afetada pelo Câncer de Mama.



**ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**  
**CNPJ 15.841.593/0001-96**

**Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE**  
**CEP: 63.660-000**

**Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988**

**E-mail: aabctaua@gmail.com**

## **PROJETO “DOE ALIMENTOS: UM SINAL DE VIDA”**

Projeto de ação permanente, intensificado durante a pandemia, que atende a pessoas com vulnerabilidade de natureza alimentar, com arrecadação através de doação de apoiadores fazendo atendimentos durante o ano e culminando em campanha realizada pela AABC – Associação Antonio Bezerra Cavalcante, que em dezembro de 2022 distribuiu 300 cestas básicas nos bairros mais carentes do Município de Tauá.





ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE  
CNPJ 15.841.593/0001-96

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE  
CEP: 63.660-000

Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988  
E-mail: aabctaua@gmail.com





**ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**  
**CNPJ 15.841.593/0001-96**

**Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE**  
**CEP: 63.660-000**

**Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988**  
**E-mail: aabctaua@gmail.com**





**ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**  
CNPJ 15.841.593/0001-96

**Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE**  
**CEP: 63.660-000**

**Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988**  
**E-mail: aabctaua@gmail.com**

## Divulgações e apoio

A comunicação comunitária é muito importante porque ela traz a transformação social, resgata a cidadania, a participação direta da população, o acolhimento e a educação social.

A informação é transmitida ao ouvinte da comunidade local, de forma que ele não apenas entenda a informação que está sendo transmitida, mas também perceba a relevância que o fato tem para o seu dia a dia. Nesse contexto, são transmitidas pautas relevantes como Educação, Saúde, Ação Social, Cultura e Esporte, Agropecuária, Causa Animal, Empreendedorismo, Segurança Pública e Cidadania.

## EDUCAÇÃO



## CULTURA E ESPORTE



## CAUSA ANIMAL



## TRÂNSITO





ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE  
CNPJ 15.841.593/0001-96

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE  
CEP: 63.660-000

Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988

E-mail: aabctaua@gmail.com

**EMPREENDEDORISMO** – Divulgação ao fortalecimento e disseminação da cultura empreendedora





ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE  
CNPJ 15.841.593/0001-96

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE  
CEP: 63.660-000

Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988

E-mail: aabctaua@gmail.com

## MOVIMENTOS RELIGIOSOS



**AGRICULTURA E PECUÁRIA**





ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE  
CNPJ 15.841.593/0001-96

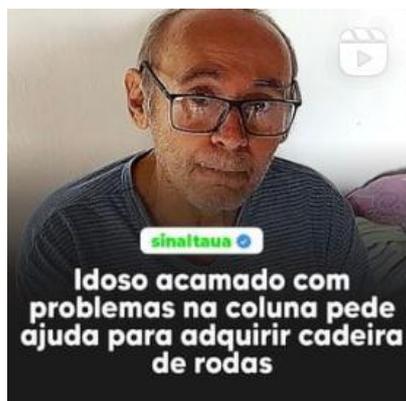
Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE  
CEP: 63.660-000

Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988

E-mail: aabctaua@gmail.com



## AÇÃO SOCIAL





ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE  
CNPJ 15.841.593/0001-96

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE  
CEP: 63.660-000

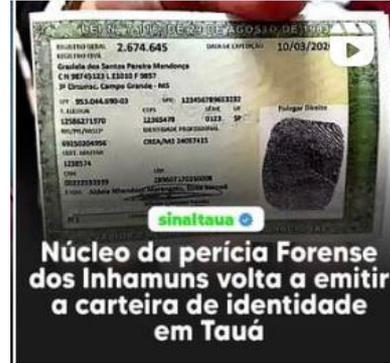
Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988

E-mail: aabctaua@gmail.com

## MUNICÍPIOS



## UTILIDADE PÚBLICA E OUTROS





**ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**  
CNPJ 15.841.593/0001-96

**Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE**  
**CEP: 63.660-000**

**Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988**

**E-mail: aabctaua@gmail.com**

## RECONHECIMENTOS



Tenente coronel Vasconcelos da polícia militar, entrega certificado e título de amigo ao nosso repórter @eurico\_rm e à toda equipe da @sinaltaua em reconhecimento pelos relevantes serviços prestado à região dos inhamuns.



**FUNDAÇÃO CÂNDIDO KAUÊ EMITE**  
**CERTIFICADO DE PARCERIA E AGRADECIMENTO**  
**À AABC, ATRAVÉS DE SUA DIRETORA ADMINISTRATIVA**



**ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**  
**CNPJ 15.841.593/0001-96**

**Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE**  
**CEP: 63.660-000**

**Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988**  
**E-mail: aabctaua@gmail.com**



melhoresdoanotaua

...

*Melhores do Ano*  
**Tauá**  
 Conheça as melhores empresas do ano

CATEGORIA	GANHADOR	VOTOS
Papelaria	Center variedades_	9
Papelaria Personalizada	Cris Personalizados_1	5
Paredão de Som	Paredaoatv	5
Parque de Vaquejada	Rancho Amoroso taua	11
Pastelaria	By Delicias caseiras 01	18
Perfumaria	Touti taua	33
Perfuração de Poços	Eramo sobreira	6
Pet Shop	petshop espaço animal	5
Pizzaria	Gonzagao taua	11
Polpa de Fruta	Polpas vitoria 0610	10
Posto de combustivel	Posto Alerttaua	13
Posto de Saúde	UBS Marruas_	9
Pré Molhados	Pre-molhados_taua	5
Produtora de Eventos	Murilo_producer	13
Programa de TV Local	Sinal taua	43
Projeto para Edificações	Joao Genelison-eng.arq	16

Realização: **nova ideia** Consultoria e Marketing  
**MELHORES EMPRESAS DO ANO**

**PREMIAÇÃO**  
**MELHORES DO ANO**  
**SINAL TAUÁ**

foi eleita em  
 votação popular como  
 a MELHOR DO ANO DE 2022, na categoria  
 PROGRAMA DE TV LOCAL

Realização NOVA IDEIA CONSULTORIA E MARKETING



melhoresdoanotaua

...

*Melhores do Ano*  
**Tauá**  
 Conheça os melhores profissionais do ano

CATEGORIA	GANHADOR	VOTOS
Açougueiro	Igor Oliveira9988	81
Administrador(a) Hospitalar	Isis_fochi	4
Advogado (a)	Renata Castelo Cavalcante	26
Afiador de Ferramentas	Valmi_netto	5
Agente de Crédito	Blenis Lotolo3142	4
Agente de Endemias	Carlos Rodrigues 0488	5
Agente de Saúde	Bairansobreira	134
Agente de Trânsito	Leidiana_amt	4
Apresentador (a)	Sulanir_rodrigues	46
Arquiteto (a)	Lary Leittem	5
Artesã	Antonia Francisca Rodrigues do	21
Artesã em Biscuit	Rose Artesem_biscuit	5
Artesã em Crochê	Delicinhoe	343
Artista da Terra	Julinho conexao	26
Artista da Terra Mirim	Ana Julia Gomes soares	47
Assistente de Velório	Diadorea_ souza23	17
Assistente Social	Isiana_oliveira	37

Realização: **nova ideia** Consultoria e Marketing  
**MELHORES PROFISSIONAIS DO ANO**

**PREMIAÇÃO**  
**MELHORES DO ANO**  
**SULANIR RODRIGUES**

foi eleita em  
 votação popular como  
 a MELHOR DO ANO DE 2022, na categoria APRESENTADOR(A)

Realização NOVA IDEIA CONSULTORIA E MARKETING

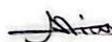
## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2022 da ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE, foram afixados no Quadro Geral da Associação Antonio Bezerra Cavalcante, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

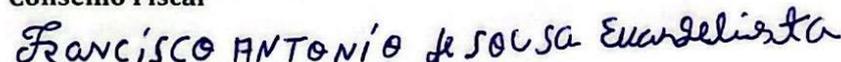
Fortaleza, 12 de junho de 2023

De Acordo:

  
RITA DE CÁSSIA ABREU  
DIRETORA PRESIDENTE

  
AUREAMÉLIA CAVALCANTE DIAS  
DIRETORA FINANCEIRA

  
LUIZ JOAQUIM DIAS CAVALCANTE  
Conselho Fiscal

  
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA EVANGELISTA  
Conselho Fiscal



## DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**

**CNPJ: 15.841.593/0001-96**

**ENDEREÇO/CEP: FAZ MARAVILHA SEDE DISTRTITAL**

**CEP: 63.660-000**

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:RITA DE CASSIA ABREU**

**CPF: 381.356.713-34**

**EXERCÍCIO: 2022**

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo do instrumento legal nº	001	NOV/2021 A MARÇO 2022	48.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO	
	VALORES PREVISTOS(R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO	38.400,00
(C) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS(A+B)	38.400,00
(D) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CONVENIADA	16.646,00
E) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NOEXERCÍCIO (C+D)	55.046,00

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE vem indicar, na formaabaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

**ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE**

Endereço: Fazenda Maravilha, Sede Distrital Tauá - CE

CEP: 63.660-000

Telefones: (88) 98222.0449 (88) 98128.1988

E-mail: aabctaua@gmail.com

**DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO**

CATEGORIA OU FINALIDADE DAS DESPESAS	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO(R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS ASEM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (F)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (G)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Gêneros alimentícios	3.000,00		3.000,00	
Locação de imóveis	2.200,00	200,00	2.200,00	0,00
Combustível e passagens	4.600,00		4.600,00	0,00
Despesas correntes	8.476,00		8.476,00	0,00
Prestação de serviços	31.600,00		31.600,00	0,00
Despesas financeiras e Bancárias	3.365,59		3.365,59	0,00
Outras despesas	2.604,41		2.604,41	
<b>TOTAL</b>	<b>54.846,00</b>	<b>200,00</b>	<b>54.846,00</b>	<b>0,00</b>

**DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**

(H) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO	55.046,00
(I) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (F+G)	55.046,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos.

Tauá-CE, 31 de dezembro de 2022

*Rita de Cássia Abreu*  
Rita de Cássia Abreu

Presidente da AABC



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Rita de Cássia Abreu, brasileira, portadora do R.G. n.º 143723087, CPF n.º 381.356.713-34, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 12 de junho de 2023

Antônio Pereira Filho

Pr. Antônio Pereira Filho

Assembleia de Deus Ministério Madureira

Tauá - CE

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Luiz Joaquim Dias Cavalcante, brasileiro, portador do R.G. n.º 28510381, CPF n.º 030.608.483-20, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 12 de junho de 2023

Antônio Pereira Filho

Pr. Antônio Pereira Filho

Assembleia de Deus Ministério Madureira

Tauá - CE

## ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Airles Maria Cavalcante Mota, brasileira, portadora do R.G. nº 98002005434, CPF n.º 210.225.853-04, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 12 de junho de 2023

*Antônio Pereira Filho*

Pr. Antônio Pereira Filho

Assembleia de Deus Ministério Madureira

Tauá - CE

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Aureamélia Cavalcante Dias, brasileira, portadora do R.G. n.º 20171917795, CPF n.º 261.468.943-20, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 12 de junho de 2023

*Antônio Pereira Filho*

Pr. Antônio Pereira Filho

Assembleia de Deus Ministério Madureira

Tauá - CE

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Francisca Elione Alves Pereira, brasileira, portadora do R.G. n.º 2005005090441, CPF n.º 443.222.403-72, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 12 de junho de 2023

*Antônio Pereira Filho*

Pr. Antônio Pereira Filho

Assembleia de Deus Ministério Madureira

Tauá - CE

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Francisco Antonio de Sousa Evangelista, brasileiro, portador do R.G. n.º 200828700068, CPF n.º 068.329.693-09, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 12 de junho de 2023

*Antônio Pereira Filho*

Pr. Antônio Pereira Filho

Assembleia de Deus Ministério Madureira

Tauá - CE

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Luiz Joaquim Dias Cavalcante, brasileiro, portador do R.G. n.º 28510381, CPF n.º 030.608.483-20, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 13 de junho de 2023

  
ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS – CEL PM RR  
Secretário de Segurança Cidadã do Município de Tauá

ANTONIO SERGIO B. DOS SANTOS  
Secretaria de Segurança Cidadã  
SECRETÁRIO

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Aureamélia Cavalcante Dias, brasileira, portadora do R.G. n.º 20171917795, CPF n.º 261.468.943-20, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 13 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS - CEL PM RR**  
Secretário de Segurança Cidadã do Município de Tauá

**ANTONIO SERGIO B. DOS SANTOS**  
Secretaria de Segurança Cidadã  
SECRETÁRIO

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Airles Maria Cavalcante Mota, brasileira, portadora do R.G. nº 98002005434, CPF nº 210.225.853-04, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 13 de junho de 2023

  
ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS - CEL PM RR  
Secretário de Segurança Cidadã do Município de Tauá

ANTONIO SERGIO B. DOS SANTOS  
Secretaria de Segurança Cidadã  
SECRETÁRIO

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Francisco Antonio de Sousa Evangelista, brasileiro, portador do R.G. n.º 28510381, CPF n.º 030.608.483-20, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 13 de junho de 2023



ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS – CEL PM RR  
Secretário de Segurança Cidadã do Município de Tauá

ANTONIO SERGIO B. DOS SANTOS  
Secretaria de Segurança Cidadã  
SECRETÁRIO

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Rita de Cássia Abreu, brasileira, portadora do R.G. n.º 143723087, CPF n.º 381.356.713-34, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 13 de junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS – CEL PM RR  
Secretário de Segurança Cidadã do Município de Tauá

ANTONIO SERGIO B. DOS SANTOS  
Secretaria de Segurança Cidadã  
SECRETÁRIO

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL**

Atesto, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que Francisca Elione Alves Pereira, brasileira, portadora do R.G. n.º 2005005090441, CPF n.º 443.222.403-72, é pessoa de bom comportamento social e moral, desconhecendo que já haja praticado qualquer ato desabonador de sua conduta.

Tauá-CE, 13 de junho de 2023



**ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS – CEL PM RR**  
Secretário de Segurança Cidadã do Município de Tauá

**ANTÔNIO BERGÍO B. DOS SANTOS**  
Secretário de Segurança Cidadã  
SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
<b>Data da criação:</b>	06/09/2023 09:36:25	<b>Data da assinatura:</b>	06/09/2023 10:15:52



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

MESA DIRETORA

DESPACHO  
06/09/2023

LIDO NA 81ª (OCTAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Usuário assinator:</b>	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
<b>Data da criação:</b>	13/09/2023 10:05:54	<b>Data da assinatura:</b>	13/09/2023 10:06:48



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
13/09/2023

 <p><b>ALECE</b> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</p>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-014-01
	<b>FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	11/06/2018
	<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA  
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL - 917/2023 - À CONJUR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	13/09/2023 11:20:30	<b>Data da assinatura:</b>	13/09/2023 11:21:29



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO  
13/09/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER TÉCNICO JURÍDICO		
<b>Autor:</b>	99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS		
<b>Usuário assinator:</b>	99908 - CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS		
<b>Data da criação:</b>	10/10/2023 19:27:14	<b>Data da assinatura:</b>	10/10/2023 19:28:34



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
10/10/2023

#### **PROJETO DE LEI Nº 917/2023**

**AUTORIA: DEPUTADO AGENOR NETO**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE – AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.**

#### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei 917/2023**, de autoria do Excelentíssimo **DEPUTADO AGENOR NETO** que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE – AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.**

#### **O PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública a **Associação Antonio Bezerra Cavalcante - AABC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº15.841593/0001-96, com sede e foro no município de Tauá-CE.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

“Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, Declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Antonio Bezerra Cavalcante - AABC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o

nº15.841593/0001-96, com sede e foro no município de Tauá-CE. Fundada em 29 de junho de 2012, a Associação Antonio Bezerra Cavalcante – AABC é entidade sem fins lucrativos, tendo como primeira Presidente, a professora Aureamélia Cavalcante Dias.

A Associação tem como missão promover a melhoria nas condições de vida das pessoas em favor de um bem comum em prol do bem-estar, do social, da cultura, política, filantropia, segurança alimentar e nutricional da população ou realização de processos produtivos de bens e/ou serviços coletivos.

A colaboração mútua entre entidades sem fins lucrativos foi um modelo adotado para torna mais ampla a nossa capacidade de ação, favorecendo melhores resultados na área na qual cada uma atua. A AABC, desde sua criação, sempre atuou estabelecendo Termos de Cooperação mútua com organizações que atuam na região como Rotary Clube, Fundação Cândido Kauê e Associação de Marruás, executando projetos de natureza de segurança alimentar, desenvolvimento local e de cidadania. Em 2020, objetivando atender a uma necessidade local, a Associação Antonio Bezerra Cavalcante, firma parceria com a TV SINAL de Aracati, emissora administrada pela Fundação Vale do Jaguaribe, para instalação do primeiro Canal com ampla capacidade de transmissão para TV aberta digital em toda a região.

Denominado de TV SINAL TAUÁ com programação voltada para o debate e desenvolvimento das comunidades, exercendo importante função social, nos Inhamuns.

Desde então, a SINAL TAUÁ exhibe programas diários, abordando temas relacionados aos problemas da comunidade nas áreas de mobilidade urbana, agropecuária, empreendedorismo, saúde pública, natureza alimentar e nutricional, educação, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, segurança pública, gestão de recursos públicos, ações do legislativo, dentre outros.

São realizadas entrevistas sobre temas atuais e de relevância à sociedade como um todo. Por fim, a instituição atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, como fazem prova os documentos em anexo.

Por estas e outras razões, achamos deveras justo e plausível conceder a Utilidade Pública à Associação Antonio Bezerra Cavalcante – AABC, e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição”

## **ASPECTOS LEGAIS**

Preliminarmente, importa destacar que a *lex fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

**Art. 18.** A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

**Art. 25.** Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

**§ 1º.** São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, *ex vi legis*:

**Art. 14.** O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

**I** – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

**Art. 60.** Cabe a iniciativa de leis:

**I** - aos deputados estaduais

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis**:

**Art. 58.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

**III** – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 de 14/12/2022 - D.O. 22.12.22), respectivamente, abaixo:

**Art. 200.** As proposições constituir-se-ão em:

(...)

**II** – projeto:

(...)

**b)** de lei ordinária;

(...)

**Art. 209.** A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

## **DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA**

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

**Art. 1º.** A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

**Art. 2º.** A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

**a)** Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

**b)** Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

**c)** Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes,

mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

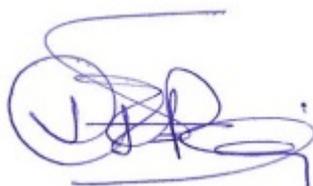
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade **A ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE – AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE.**

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



CARLOS EFREM PINHEIRO FREITAS

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 917/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	11/10/2023 13:25:36	<b>Data da assinatura:</b>	11/10/2023 13:26:55



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
11/10/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 917/2023 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	11/10/2023 14:53:03	<b>Data da assinatura:</b>	11/10/2023 14:54:23



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
11/10/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized oval shape with a vertical line through the center and a horizontal line at the top.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
<b>Autor:</b>	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
<b>Usuário assinator:</b>	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	17/10/2023 11:19:53	<b>Data da assinatura:</b>	17/10/2023 11:21:22



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
17/10/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Antônio Granja

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

**Projeto:** SIM

**Emenda(s):** NÃO.

**Regime de Urgência:** NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

**Art. 90.** . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	NA CCJR AO PL Nº 917/2023 - AUTORIA DO DEPUTADO AGENOR NETO		
<b>Autor:</b>	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99046 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	29/10/2023 16:44:16	<b>Data da assinatura:</b>	30/10/2023 08:06:59



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO GRANJA

PARECER  
30/10/2023

### PROJETO DE LEI Nº 917/2023

**AUTORIA:** DEPUTADO AGENOR NETO

**EMENTA:** CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE – AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE

### I-RELATÓRIO

Trata-se do parecer ao Projeto de Lei nº 917/2023, de autoria do Deputado Agenor Neto que “**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ANTONIO BEZERRA CAVALCANTE – AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**”

Dispõe os artigos da presente propositura:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Antonio Bezerra Cavalcante - AABC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº15.841593/0001-96, com sede e foro no município de Tauá-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa apresentada ao projeto, o nobre parlamentar discorre abordando os seguintes argumentos:

“Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, Declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Antonio Bezerra Cavalcante - AABC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº15.841593/0001-96, com sede e foro no município de Tauá-CE.

Fundada em 29 de junho de 2012, a Associação Antonio Bezerra Cavalcante – AABC é entidade sem fins lucrativos, tendo como primeira Presidente, a professora Aureamélia Cavalcante Dias.

A Associação tem como missão promover a melhoria nas condições de vida das pessoas em favor de um bem comum em prol do bem estar, do social, da cultura, política, filantropia, segurança alimentar e nutricional da população ou realização de processos produtivos de bens e/ou serviços coletivos.

A colaboração mútua entre entidades sem fins lucrativos foi um modelo adotado para torna rmais ampla a nossa capacidade de ação, favorecendo melhores resultados na área na qual cada uma atua. A AABC, desde sua criação, sempre atuou estabelecendo Termos de Cooperação mútua com organizações que atuam na região como Rotary Clube, Fundação Cândido Kauê e Associação de Marruás, executando projetos de natureza de segurança alimentar, desenvolvimento local e de cidadania.

Em 2020, objetivando atender a uma necessidade local, a Associação Antonio Bezerra Cavalcante, firma parceria com a TV SINAL de Aracati, emissora administrada pela Fundação Vale do Jaguaribe, para instalação do primeiro Canal com ampla capacidade de transmissão para TV aberta digital em toda a região. Denominado de TV SINAL TAUÁ com programação voltada para o debate e desenvolvimento das comunidades, exercendo importante função social, nos Inhamuns.

Desde então, a SINAL TAUÁ exhibe programas diários, abordando temas relacionados aos problemas da comunidade nas áreas de mobilidade urbana, agropecuária, empreendedorismo, saúde pública, natureza alimentar e nutricional, educação, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, segurança pública, gestão de recursos públicos, ações do legislativo, dentre outros. São realizadas entrevistas sobre temas atuais e de relevância à sociedade como um todo.

Por fim, a instituição atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 12.554, de 27 de dezembro de 1995, como fazem prova os documentos em anexo. Por estas e outras razões, achamos deveras justo e plausível conceder a Utilidade Pública à Associação Antonio Bezerra Cavalcante – AABC, e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.”

O parecer técnico, sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa do presente projeto, foram devidamente analisados pela Procuradoria desta Casa Legislativa, que em sua análise concluiu que:

Conforme expressa previsão do Regimento Interno, no seu art. 101, §1º, Incisos I e II, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

*Art. 101. Antes da deliberação do Plenário, ou quando este for dispensado, as proposições, exceto os requerimentos, dependem de manifestação das comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo:*

*§ 1.º À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:*

*I – em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade, no todo ou em parte, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade regimentalidade e de técnica de redação legislativa;*

*II – pronunciar-se sobre o mérito de proposições quando a matéria não tramitar em outras comissões;*

## II- DO VOTO

Prestadas as breves considerações, como membro desta Comissão, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do Projeto de Lei N°917/2023 de autoria do Deputado Agenor Neto.

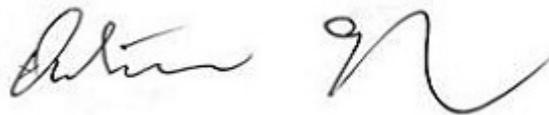
Inicialmente, verifica-se que a declaração de utilidade pública, no âmbito estadual, está adstrita às normas fixadas pela Lei Estadual n° 12.554, de 27 de dezembro de 1995 que “Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada”. Tal dispositivo determina que para a concessão do título, se faz necessário a apresentação de documentos comprobatórios que essa legislação requer.

Ao examinarmos a documentação anexada ao Projeto, pudemos constatar que a entidade em questão preenche todos os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado.

Desta feita, verificamos após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão de tal Título de Utilidade Pública. Ainda, em consonância com a legislação pertinente, também, não encontramos qualquer vedação que impeça a sua admissibilidade.

Quanto ao mérito, como o próprio argumenta na justificativa apresentada ao Projeto, é justo e plausível conceder a Utilidade Pública à Associação Antonio Bezerra Cavalcante – AABC, tendo em visto a importância que essa associação tem de promover a melhoria nas condições de vida das pessoas em favor de um bem comum em prol do bem estar, do social, da cultura, política, filantropia, segurança alimentar e nutricional da população ou realização de processos produtivos de bens e/ou serviços coletivos.

Diante do exposto, por estar a propositura em análise, em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei n° 12.554, de 27 de dezembro de 1995, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à sua admissibilidade e aprovação.



DEPUTADO ANTONIO GRANJA

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA CCJR		
<b>Autor:</b>	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Usuário assinator:</b>	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
<b>Data da criação:</b>	01/11/2023 09:23:16	<b>Data da assinatura:</b>	01/11/2023 09:25:03



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
01/11/2023

 <b>ALECE</b> <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	<b>FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES</b>	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	DATA REVISÃO:	01/03/2023

**24ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 31 /10/ 2023**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.**

*Antonio Granja*

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinador:</b>	100110 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
<b>Data da criação:</b>	08/11/2023 12:22:28	<b>Data da assinatura:</b>	08/11/2023 17:36:50



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
08/11/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 103ª (CENTÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINARIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 90ª (NONAGÉSIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 91ª (NONAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO



## AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E SETENTA E OITO

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTE – AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Antônio Bezerra Cavalcante – AABC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 15.841.593/0001-96, com sede e foro no Município de Tauá.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 1.º de novembro de 2023.

DEP. EVANDRO LEITÃO  
PRESIDENTE  
DEP. FERNANDO SANTANA  
1.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. OSMAR BAQUIT  
2.º VICE-PRESIDENTE  
DEP. JULIANA LUCENA  
1.ª SECRETÁRIA (em exercício)  
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES  
2.º SECRETÁRIO (em exercício)  
DEP. EMÍLIA PESSOA  
3.ª SECRETÁRIA (em exercício)  
DEP. LUANA RIBEIRO  
4.ª SECRETÁRIA (em exercício)

Art. 3.º A data a que se refere o art. 1.º desta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.579**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: De Assis Diniz)

**INSTITUI O DIA 11 DE JULHO COMO O DIA ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o dia 11 de julho como o Dia Estadual dos Profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, mesma data do Dia Nacional do Socorrista.

Art. 2.º Esta data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.580**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Emília Pessoa)

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS (INSTITUTO ATOS), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Terapêutica Atos (Instituto Atos), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 13.744.555/0001-90, com sede à Rua Juaci Sampaio Pontes, n.º 936, Lotes 3, 6 e 7, Partes 2 e 5, bairro Icarai, CEP: 61.620-302, no Município de Caucaia.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.581**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Stuart Castro)

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, OS FESTEJOS DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídos, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, os festejos do Padroeiro Santo Antônio, no Município de Caridade.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado anualmente entre os dias 1.º e 13 do mês de junho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.582**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Renato Roseno)

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DO SOCIÓLOGO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual do Sociólogo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro, com o propósito de homenagear, divulgar e apoiar o trabalho realizado por esse profissional.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.583**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Missias Dias)

**INSTITUI O DIA DO REPENTISTA NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, o dia 11 de novembro como o Dia do Repentista no Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

**LEI Nº18.584**, de 17 de novembro de 2023.

(Autoria: Agenor Neto)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTE – AABC, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Antônio Bezerra Cavalcante – AABC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 15.841.593/0001-96, com sede e foro no Município de Tauá.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

